



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Sumaré

FORO DE SUMARÉ

1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO CRIMINAL

Rua Antonio de Carvalho, 170, ., Vila Santana - CEP 13170-901, Fone:

(19) 3873-2999, Sumaré-SP - E-mail: sumare1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

Tramitação prioritária

**SUELI APARECIDA DE ABREU TANNER**, Coordenador do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Criminal da Comarca de Sumaré do Foro de Sumaré, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0003595-34.2015.8.26.0502 - Ordem nº 2023/000893 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA FARIAS**, Brasileiro, RG 61124492, pai PEDRO PAULO FARIAS, mãe MARINA HELENA DA COSTA, Nascido/Nascida 06/05/1975, natural de Rio de Janeiro - RJ. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: Rua Vilma Vieira Cardoso, 753, Jardim Denadai, Sumaré - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/04/2023**

Documento de Origem: **PORT nº: 344/2007 - Delegacia de Polícia de Hortolândia**

Processo de Conhecimento: 0207365-41.2008.8.26.0229 - Vara: **1ª Vara Judicial -**

Histórico da Parte **José Alexandre da Costa Farias**

**19/06/2007 - Data do Fato - Rua Plínio Pardini nº 170, Parque Hortolândia, Hortolândia/SP**

**26/02/2010 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP**

**15/03/2010 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP**

**03/04/2014 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 155 § 4º, II do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e quatro meses e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos e quatro meses; Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 139,33;**

**03/04/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito**

**03/04/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito**

**25/11/2019 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 155 § 4º, II do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 0Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 139,33; Situação: Réu primário;**

**19/11/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: 1º Distrito Policial de Itu**

**19/11/2020 - Audiência Admonitória - Regime Aberto**

**19/11/2020 - Término da Prisão**

**19/11/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Domiciliar**

**08/12/2022 - Regressão Cautelar de Regime - Regime: Aberto -> Semiaberto**

**08/12/2022 - Término da Prisão**

**22/08/2023 - Restabelecimento de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto**

**22/08/2023 - Prisão - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar**

Situação Processual:

**Outras Decisões - 23/08/2023 14:28:55 - Vistos, Fls. 135/141: Trata-de se pedido defensivo no**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Sumaré

FORO DE SUMARÉ

1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO CRIMINAL

Rua Antonio de Carvalho, 170, ., Vila Santana - CEP 13170-901, Fone:

(19) 3873-2999, Sumaré-SP - E-mail: sumare1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

qual se pleiteia pela extinção da punibilidade do executado e supletivamente pelo restabelecimento do regime aberto. Considerando as informações trazidas pela defesa e que o executado encontra-se em local certo, bem como que a pena não encontra-se integralmente cumprida, restabeleço o regime aberto para o término do cumprimento da pena imposta. Anotações e comunicações de praxe. Providencie-se a elaboração de novo cálculo de penas, dando ciência às partes. No mais, intime-se o executado para que dê continuidade ao cumprimento da pena, observando-se o endereço informado às fls. 135/141. Com o término do cumprimento da pena ou em caso de eventual descumprimento, certifique-se e abra-se vista ao Parquet. Oportunamente, tornem conclusos. Intimem-se.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sumaré, 26 de setembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**